



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Oito de Abril

EDITAL

Nº do Processo: 01/2025

Interessado: EE OITO DE ABRIL

Assunto: EDITAL PROFESSOR COLABORATIVO

A Direção da EE Oito de Abril, Escola vinculada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, que instituem o Projeto de Ensino Colaborativo, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o presente Edital referente ao preenchimento de 10 horas na parte da manhã e 20 horas na parte da tarde, para o Ensino Colaborativo no Ano Letivo 2025.

1. Dos requisitos

São requisitos para atuar como Professor de Ensino Colaborativo, estar inscrito, para o ano letivo de 2025, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente, ter habilitação/qualificação específica para atuação na Educação Especial, nos termos da Resolução SEDUC 68/2017 e da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, que homologa a Indicação do Conselho Estadual da Educação – CEE nº 213/2021, ter contrato Categoria O Ativo nesta Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

2. Das Atribuições

São atribuições do Professor que atuará no Projeto Ensino Colaborativo:

- a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilidade curricular;
- b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;

- d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;
- e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;
- f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;
- g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

3. Das Vagas:

São 12 aulas, para atuar no Ensino Colaborativo no Ensino Médio período manhã entre 7h00 e 12h20 e 20 aulas para atuar no Ensino Colaborativo no Ensino Fundamental Anos Finais período tarde entre 13h00 e 18h20.

4. Da entrega da proposta de trabalho atuar como Professor de Ensino Colaborativo / Ano Letivo 2025

A proposta de trabalho deverá ser datada e assinada, contendo a identificação completa do interessado, breve descrição da sua trajetória escolar e sua experiência profissional, bem como as suas ações e os objetivos que pretende desenvolver. É necessário o envio dos comprovantes de habilitação/qualificação, junto à proposta de trabalho. A proposta de trabalho deverá ser encaminhada ao email, ou entregue na secretaria desta Unidade Escolar, no período de 14/03 a 17/03/2025. E-mail: e008199a@educacao.sp.gov.br.

5. Da entrevista e avaliação da Proposta de trabalho

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela equipe gestora. A entrevista dar-se-á de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

6. Das Disposições Finais

O Professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28-12- 2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral. O docente com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído. O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – A critério da administração, em decorrência de:

- não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- a unidade escolar, deixar de comportar o projeto;
- descumprir as normas legais;
- não atender às convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Santo André, 11 de março de 2025.


Claudia Vechier
RG: 18.210.257-9
Diretor de Escola